DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Editais	11
PODER LEGISLATIVO DE PITANGUEIRAS	23
Licitações e Contratos	23
Extrato	23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais | **Portarias**

PORTARIA Nº 225 DE 17 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a Autorização de Uso de Bem Público"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 97, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

Considerando o requerimento n° 6850/2109;

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o Sr. **Fernando Destro**, pessoa física inscrita no CPF nº 125.838.418-31, residente e domiciliado à Rua Piratininga, 158, Vila Tibério, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, a utilizar o espaço do estacionamento da Praça João Pessoa, para colocação de um *Food Truck* de Churros Gourmet e Crepe Suiço.

Art. 2º. A utilização do bem público se dará do dia 17 de julho de 2019 a 21 de julho de 2019.

Art. 3º. O Termo de Autorização de Uso, não induz qualquer direito à posse ou servidão, podendo ser cancelado a qualquer tempo sem que caiba ao Interessado quaisquer indenizações, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

Art. 4º. A AUTORIZAÇÃO DE USO referida nesta Portaria poderá ser cancelada:

I - Se for dada destinação diversa daquela constante no instrumento de autorização;

II - Se constatada a ocorrência de qualquer infração, administrativa, civil, criminal ou ambiental;

III - Outras hipóteses de interesse público.

Parágrafo único. Além das hipóteses previstas no caput, a AUTORIZAÇÃO DE USO de que trata o art. 1º poderá ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 5º. A AUTORIZAÇÃO DE USO do espaço público descrito no art. 1º, fica condicionado à obtenção do alvará de evento, e o respeito às normas de avaliação acústicas NBR 10151 ABNT/CB/NOS, sendo no período diurno 55 Db (A) e noturno 50 Db (A).

Art. 6º. A empresa deverá efetuar a entrega do bem nas mesmas condições em que o recebeu, com a devida limpeza do local e sem danificação do bem público, firmando declaração acerca das condições.

Parágrafo único. Toda a parte elétrica será verificada pela Prefeitura Municipal, através do Departamento de Elétrica.

Art. 7º. A fiscalização tributária fará vistoria no local atestando acerca das condições em que o bem está sendo entregue.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer dano ou mau uso do local público, a Municipalidade adotará as medidas cabíveis, bem como não será mais concedida autorização de uso do espaço público para a empresa.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 17 de julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PORTARIA Nº 226 DE 24 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 97, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

Considerando o requerimento n° 467/2019,

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar a empresa **Rodeo Bulls Eireli**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 30.197.021/0001-00, estabelecida à Rua São José n° 312, Centro, no Município de Torrinha, Estado de São Paulo, a utilizar o Largo do Ginásio de Esportes, para realização da **XXX Festa do Peão de Pitangueiras**.

Art. 2º. A utilização do bem público iniciará em 24 de julho de 2019 encerrando-se no dia 27 de julho de 2019.

Art. 3º. O Termo de Autorização de Uso, não induz qualquer direito à posse ou servidão, podendo ser cancelado a qualquer tempo sem que caiba ao Interessado quaisquer indenizações, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

Art. 4º. A AUTORIZAÇÃO DE USO referida nesta Portaria poderá ser cancelada:

I - Se for dada destinação diversa daquela constante no instrumento de autorização;

II - Se constatada a ocorrência de qualquer infração, administrativa, civil, criminal ou ambiental;

III - Outras hipóteses de interesse público.

Parágrafo único. Além das hipóteses previstas no caput, a AUTORIZAÇÃO DE USO de que trata o art. 1º poderá ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 5º. A AUTORIZAÇÃO DE USO do espaço público descrito no art. 1º, fica condicionado à obtenção do alvará de evento, e o respeito às normas de avaliação acústicas NBR 10151 ABNT/CB/NOS, sendo no período diurno 55 Db (A) e noturno 50 Db (A).

Art. 6º. A empresa deverá efetuar a entrega do bem nas mesmas condições em que o recebeu, com a devida limpeza do local e sem danificação do bem público, firmando declaração acerca das condições.

Parágrafo único. Toda a parte elétrica será verificada pela Prefeitura Municipal, através do Departamento de Elétrica.

Art. 7º. A fiscalização tributária fará vistoria no local atestando acerca das condições em que o bem está sendo entregue.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer dano ou mau uso do local público, a Municipalidade adotará as medidas cabíveis, bem como não será mais concedida autorização de uso do espaço público para a empresa.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 24 de julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 227 DE 24 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 39 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

Considerando ainda, solicitação da Secretaria Municipal de Educação através dos requerimentos n° 6589 e 6694 de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores relacionados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Publico Municipal.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Elton Fabrino Fatarelli	2783	Diretor de Escola	Faixa 4, Nível II, Tabela V	Julho/2019
Ronise Adriana Zieri Colozi	2999	Prof. Ed. Básica I	Faixa 1, Nível II, Tabela III	Julho/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 24 de julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 228 DE 24 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 38 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

Considerando ainda, solicitação da Secretaria Municipal de Educação através dos requerimentos n° 6967, 6975, 6977, 6980 e 6983 de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento da Professora especificada no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Publico Municipal.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Káritas Cristina Camolesi	*3130*	*Prof. Ed Creche*	*Faixa 3, Nível II, Tabela IV*	*Julho/2019*
Andrea Ap. Lodo Gaspar	*2948*	*Prof. Ed Creche*	*Faixa 3, Nível II, Tabela IV*	*Julho/2019*
Angela Tereza Pereira dos Santos	*1821.5*	*Prof. Ed Creche*	*Faixa 3, Nível II, Tabela IV*	*Julho/2019*
Rosane Ap. Bento Candido	*3135*	*Prof. Ed. Creche*	*Faixa 3, Nível II, Tabela IV*	*Julho/2019*
Lucelia Ap. Bento	*3131*	*Prof. Ed. Creche*	*Faixa 3, Nível II, Tabela IV*	*Julho/2019*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 24 de julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 229, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político do cargo de Secretário Municipal de Administração".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

CONSIDERANDO requerimento n° 7701/2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, com fundamento no artigo 42, item II da Lei Municipal nº 1.904/97, o agente político, Sr. **Gabriel de Aguiar**, portador do RG nº 41.032.104-7 SSP/SP, do cargo de **Secretário Municipal de Administração**, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 01 de agosto de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 230, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político no cargo de Secretário Municipal de Administração".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 2.490 de 29 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO o requerimento n° 7701/2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear a Sra. **Kerilene Cassaro**, servidora efetiva no cargo de Agente de Secretaria**,** portadora do RG nº 41.032.023-7 SSP/SP, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Administração**, agente político, classificado na referência V da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 01 de agosto de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 231 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"Cessa os efeitos da Portaria nº 286 de 15 de julho de 2005, que dispõe sobre a designação da servidora Srª Esther Drude Sant'anna Ribeiro, como Gestora do Programa Bolsa Família".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o requerimento n° 7698/2019,

R E S O L V E

Art. 1º. Cessar os efeitos da Portaria nº **286 de 15 de julho de 2005, que dispõe sobre a designação da servidora Srª Esther Drude Sant'anna Ribeiro**, Assistente Social, portadora do RG nº 12.786.411-8 SSP/SP, para responder como Gestora do Programa Bolsa Família.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 01 de agosto de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 232 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a designação da Servidora Publica Municipal, Srª Débora Daniela Lima, como Gestora do Programa Bolsa Família".

O Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,e,

Considerando, o Artigo 2º, item II da Portaria GM/MDS nº 246 de 20 de maio de 2005, que aprova os instrumentos necessários à formalização da adesão dos municípios ao Programa Bolsa Família, à designação dos gestores municipais do Programa e à informação sobre sua instancia local de controle social, e define o procedimento de adesão dos entes locais ao referido Programa;

R E S O L V E

Artigo 1º. Designar a Servidora Pública Municipal, Srª Débora Daniela Lima, portadora do RG 35.053.731-8 SSP/SP, titular do cargo efetivo de Assistente Social, para responder como Gestora do Programa Bolsa Família.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 01 de agosto de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Editais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP
EDITAL DE LEILÃO N° 001/2019

A Prefeitura Municipal de Pitangueiras, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que será realizado Leilão Online, de bens moveis inservíveis, da Prefeitura de Pitangueiras e sob sua guarda, sendo veículos classificados como Sucatas, Fim de Vida Útil, para Desmonte e Revenda de Peças, e Recicláveis (Prensa), e Sucatas Diversas, por meio do site www.conceitoleiloes.com.br, conforme contrato celebrado com a leiloeira Oficial, sra. Andrea Xavier Marques Ferreira, JUCESP 888, que conduzirá a hasta publica assistida pela Comissão de Leilão da Prefeitura Municipal de Pitangueiras/SP, situada à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, Centro, Pitangueiras/SP, CEP 14750-000, sendo o evento regido pela Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, Decreto 21.981 de 19/10/1932 e alterações, Lei 15.276 de 02/01/2014, no que couberem, tendo por objeto, Bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura de Pitangueiras, sendo veículos Sucatas e Sucatas Diversas , e depositados no Pátio da Prefeitura de Pitangueiras, situado á Rua Manoel Oliveira Junior, 176, Jardim Brasília ,Pitangueiras/SP CEP 14750-000 Pitangueiras/SP, sendo que todos os lotes serão numerados e poderão ser leiloados um a um, ou, agrupados, conforme determinado pela leiloeira oficial e a comissão de leilão desta prefeitura, para a alienação, pela melhor oferta, no estado em que se encontram, consoante as regras e disposições deste ato convocatório.

Anexo I – Alienação de Veículos de Propriedade da Prefeitura Municipal de Pitangueiras/SP, Classificados como Fim De Vida Útil, Sucatas Para Desmonte e Revenda de peças.
Anexo II – Alienação de Veículos de Propriedade da Prefeitura Municipal de Pitangueiras/SP, sucatas Recicláveis (Prensa).
Anexo III – Certidão de Entrega De Veículo Leiloado
Anexo IV – Termo de Responsabilidade Pela Arrematação De Veículos Arrematados Como Prensa.

Eventuais impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal De Pitangueiras/SP, sito á Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, Centro, Pitangueiras/SP, CEP 14750-000, aos cuidados da Comissão de Leilão, no prazo , e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
As respostas por parte da Comissão de Leilão aos questionamentos e eventuais impugnações, serão prestadas por escrito e encaminhadas ao reclamante.
Não serão aceitas interposições apresentadas por fax.

01. – Do Leiloeiro
A Hasta Pública (Leilão Público online) será conduzida e levada a efeito pela LEILOEIRA OFICIAL, ANDREA XAVIER MARQUES FERREIRA, matriculada JUCESP sob o número 888, site: www.conceitoleiloes.com.br, e-mail: contato@conceitoleiloes.com.br, Fone: (11) 5512-2226, ou, seu preposto também matriculado na JUCESP, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital de Leilão.

02. DO OBJETO

02.01. O Leilão anunciado e disciplinado neste Edital será realizado na modalidade ONLINE e objetiva a venda a terceiros interessados, de veículos Sucatas (Fim de Vida útil para desmonte e revenda de peças), Recicláveis (Prensa) e Sucatas em geral desta Prefeitura, sendo estes em lotes numerados um a um, com suas características e especificações e preços mínimos fixados para alienação, conforme discriminados no ANEXO I, ANEXO II, deste edital.

O Leilão tem como critério de julgamento o **MAIOR LANCE ALCANÇADO**.

02.02. O Leilão Publico será Online, por meio de site, e realizado por leiloeira oficial, em duas fases, conforme segue:

Site: www.conceitoleiloes.com.br

1ª fase – Início de Encerramento: dia 16/08/2019 as 10 horas.
2ª fase – Abertura: dia 19/08/2019 as 10 horas.
Início de Encerramento: dia 19/08/2019 as 11:00 horas.

02.03 – Na primeira fase serão leiloados os veículos classificados como sucatas para desmonte e revenda de Peças e Sucatas de máquinas e Equipamentos(anexo I).

02.04 – Na segunda fase serão leiloados as sucatas para recicláveis, prensa, (anexo II)

02.04.01 – Caso algum lote não seja arrematado na 1ª fase, fica a critério da comissão de leilão da prefeitura de Pitangueiras, a reclassificação como sucata para recicláveis (prensa) e irá compor o lote da 2ª fase, e caso ainda tenha algum lote que não seja arrematado, permanecerá no pátio para um próximo leilão.

02.05. Os veículos discriminados no anexo I, serão leiloados no estado em que se encontram, na classificação Sucata Fim de Vida Útil para Desmonte e Revenda de Peças e Sucatas em Geral.
Os veículos e Sucatas Diversas, discriminados no anexo I, e II deste edital, serão leiloados no estado em que se encontram, na classificação de sucatas, sem direito a registro e a documentação, e não poderão voltar a circular.
O lote de recicláveis deverá ser prensado.
Os lotes estão disponíveis para visitação, conforme item 4.1, não cabendo assim, reclamações posteriores no tocante as suas qualidades intrínsecas, ou, extrínsecas.

03. Disponibilização do Edital:

03.01. O Edital está disponível gratuitamente no site da Prefeitura de Pitangueiras www.pitangueiras.sp.gov.br e no site da leiloeira oficial www.conceitoleiloes.com.br

04. LOCAL: VISITAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

O LEILÃO SERÁ REALIZADO SOMENTE NA MODALIDADE ONLINE, conforme discriminado no item 2.2.

4.1. A visitação será nos dias 14 e 15/08/2019 das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.
Endereço: Rua Manoel Oliveira Junior, 176, Jardim Brasília ,Pitangueiras/SP CEP 14750-000, sendo que todos os lotes arrematados como **SUCATA**, SERÃO LEILOADOS **NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM**.

4.2. A entrega dos veículos arrematados como sucatas e as Sucatas Diversas terá início no dia 03/09/2019.
Toda entrega deverá ser agendada através do telefone (11) 5512-2226.
O arrematante será responsável por todos os custos com a remoção e transporte dos bens.

4.3. A liberação dos lotes de que trata o item anterior (fim de vida útil) iniciará em 03 de setembro de 2019, após a retirada das placas e descaracterização dos veículos, e terá o prazo máximo para a retirada dos mesmos do pátio, até o dia 18/09/2019, salvo por motivo devidamente justificado.
Os arrematantes deverão cumprir os prazos determinados, sob pena de ser considerado desistente e perder, em favor da Prefeitura Municipal de Pitangueiras/SP, o valor integral pago pela arrematação, perdendo ainda a comissão da Leiloeira Oficial, bem como o direito à adjudicação do(s) lote(s) arrematado(s), que permanecerá(ão) sob a custódia da Prefeitura Municipal de Pitangueiras/SP, para ser(em) leiloado(s) em outra oportunidade.

4.4. As notas de vendas serão entregues no pátio, junto com os bens arrematados.

4.5. Da Nota de Venda deverão constar as características completas do(s) lote(s) de bens arrematado(s) - (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e a sequência alfa numérica do chassi), a situação do(s) lote(s) de bens (veículo recuperável ou sucata); **no caso de pessoa física:** a identificação do arrematante, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o CEP; **no caso de pessoa jurídica:** a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado, o CEP e o valor da arrematação.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderá participar do Leilão qualquer pessoa física, capaz, ou, pessoa jurídica, portadora de documento de identidade CPF ou CNPJ, com participação online, e que efetuar seu cadastro prévio no site da leiloeira - www.conceitoleiloes.com.br.

5.2. Pessoa Física: Enviar via e-mail para contato@conceitoleiloes.com.br, documentos contendo o número do RG e CPF, comprovante de endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP

5.2.1 Pessoa Física: Só poderão arretar as máquinas e caçambas; Não poderão arrematar sucatas de veículos.

5.3. Pessoa Jurídica: Enviar via e-mail para contato@conceitoleiloes.com.br, documentos: Contrato social, Cartão CNPJ, RG e CPF dos Sócios, comprovante de endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

5.4. Só poderão arrematar os Lotes de veículos designados como Sucata, Sucata para DESMONTE E REVENDA DE PEÇAS e Recicláveis (RECICLÁVEL/PRENSA)**, Empresas devidamente cadastradas no DETRAN.**

05.05. O participante receberá uma senha pessoal e intransferível com a qual poderá participar deste leilão online. O participante, ao aderir ao presente regulamento, compromete-se a não divulgar sua senha e se responsabiliza pelo uso indevido por terceiros.

05.06. No caso de uso não autorizado de sua senha antes do início do leilão, o participante deverá entrar em contato com a **Conceito Leilões** imediatamente pelo telefone (11) 5512-2226, comunicando o fato, pois **o participante é responsável por todos os lances enviados com seu nome**.

06. PROCEDIMENTOS E CLASSIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

06.01. Com relação aos veículos, a classificação será regida conforme a Portaria DETRAN nº 1215/2014 (Fim de vida útil para desmonte e revenda de peças; sucata veicular para reciclagem/prensa).

06.02. Os veículos considerados sucata **"em fim de vida útil", leiloados para desmonte e revenda de peças, NÃO poderão voltar a circular**, devendo o seu registro ser baixado no sistema RENAVAM pelo órgão competente (DETRAN), o que será providenciado pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras/SP.

06.03. É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar visualmente todos os veículos automotores, nos locais, dias e horários indicados no item 4.1 deste edital, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão, **pois todos os bens serão leiloados no estado em que se encontram.**

06.04. O veículo leiloado sem direito à documentação (Sucata para desmonte), terá a numeração do chassi descaracterizada e as placas retiradas, e os veículos leiloados como prensa, terão as placas retiradas, pois serão compactados; procedimentos estes realizados sob a responsabilidade da empresa arrematante, com confirmação mediante fotos digitais, e filmagem, sendo que a mídia física (CD) contendo essas fotos, a empresa arrematante deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Pitangueiras, com cópia para leiloeira.

06.05. Os lotes arrematados como **sucata veicular para reciclagem/prensa**, terão sua estrutura totalmente inutilizada, e deverão ser submetidos ao processo de descontaminação, ou seja, os fluídos lubrificantes, combustíveis e fluídos de arrefecimento deverão ser retirados pela empresa arrematante, sendo vedado qualquer tipo de contaminação do solo. Os lotes arrematados como reciclagem/prensa, deverão ser compactados no prazo de 20 dias corridos, contados da data da emissão da Nota de Venda, salvo alguma impossibilidade que deverá ser comunicada e justificada, por escrito e direcionada a Comissão de Leilão da Prefeitura.

A filmagem da descontaminação, da retirada e da compactação ficará sob responsabilidade do arrematante, devendo ser encaminhada à Comissão de Leilão da Prefeitura, com cópia para a leiloeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, após a retirada do(s) lote(s) do pátio. Na impossibilidade do arrematante fazer a compactação no pátio, será a mesma realizada conforme determinação da Comissão de Leilão da Prefeitura de Pitangueiras.

06.06. O veículo leiloado para reciclagem/prensa será acompanhado de certidão de entrega de veículo (Anexo III).

06.07. O Termo de responsabilidade (Anexo IV), deverá ser devidamente assinado com firma simples, reconhecida em cartório, pelo responsável da empresa arrematante dos lotes recicláveis.

07. DO PAGAMENTO E DA ARREMATAÇÃO

7.01. Nos locais, horários e dias aprazados, a Leiloeira Oficial dará início aos trabalhos, procedendo-se ao Leilão, para se aferir a melhor oferta.

07.02. Será considerada arrematante a pessoa física ou jurídica que oferecer pelo lote o **lance de maior valor**.

07.03. Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um **não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pela Leiloeira Oficial**, apontada para a arrematação de cada bem ou do lote de bens.

07.04. A Leiloeira, através do sistema online, enviará ao arrematante um e-mail confirmando a arrematação de cada lote.

07.05. O licitante, ao arrematar um ou mais lotes de bens, deverá efetuar o **pagamento do valor arrematado,** em depósito no **Banco 1816, Agência 1816, Conta-Poupança 013-00022318-3, em nome da Leiloeira Oficial ANDREA XAVIER MARQUES FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 30526356898,** no prazo máximo de **03 (Três) dias úteis** após a arrematação, sob pena de perder o direito ao(s) lote (s), o qual será considerado nulo o lance ofertado, podendo assim, o lote ser repassado para o arrematante anterior, desde que o valor ofertado seja igual ou superior a avaliação, contudo, o 1º arrematante sofrerá as sanções cabíveis.

07.06. A título de **comissão** da Leiloeira, o arrematante deverá **efetuar em 03 (Três) dias úteis, o pagamento do valor de 5% (cinco por cento)**, calculado sobre o valor total do preço ofertado, na conta corrente **Banco do Caixa, Agência 1816 - Conta-Poupança 013-00022318-3, em nome da Leiloeira Oficial ANDREA XAVIER MARQUES FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 30526356898.**

07.07. Após o pagamento do preço ofertado, conforme estabelecido no subitem 07.05 e 07.06, a Leiloeira Oficial emitirá as Notas de Vendas correspondentes , nas quais deverão constar:
a – Em caso de Pessoa Física: o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, sendo este somente no Estado de SÃO PAULO, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;
b – Em caso de Pessoa Jurídica: a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

07.08. As notas de vendas dos lotes arrematados serão emitidas em nome do arrematante, sendo este pessoa física ou jurídica. A emissão do documento em nome de terceiros somente será permitida desde que previamente autorizado, e este preencha a todos os requisitos constantes deste Edital.

07.09. Os pagamentos efetuados conforme estabelecido nos itens 07.05 e 07.06 apenas serão considerados realizados após a constatação do valor na conta, e o envio dos comprovantes via e-mail para contato@conceitoleiloes.com.br.

07.10. Os arrematantes que efetuarem os pagamentos com cheques e estes vierem a serem devolvidos por insuficiência de fundos, divergência de assinatura, contra ordem do emitente, ou, qualquer outro fato impeditivo, estarão sujeitos às penas dos artigos 335 do Código Penal e artigos 86, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das ações cíveis e criminais pertinentes.

07.10.01. Na mesma penalidade estarão sujeitos os arrematantes que não efetuarem o depósito bancário devido .

07.11. Nos pagamentos procedidos através de cheques, a liberação dos lotes proceder-se-á somente após a compensação e liquidação dos cheques.

07.12. O Leilão será realizado na forma e no local estabelecido, pela Leiloeira Oficial, com a lavratura da respectiva ata, da qual deve constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

08. O ato de arrematação não gera crédito de ICMS**.**

09. DAS PENALIDADES

09.01. Ficará impedido de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Pitangueiras ,**pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados nas disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

09.02. Qualquer participante que afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, estará incurso nas disposições do artigo 95 da Lei 8.666/93, o qual fixa pena de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de detenção e multa, além da pena correspondente à violência, incorrendo na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

10. DA RESPONSABILIDADE DA LEILOEIRA

10.01. Para execução dos serviços objeto deste Edital, serão de responsabilidade da Leiloeira, sem quaisquer ônus ou custos para a Prefeitura:

10.01.01. Responsabilizar-se pela avaliação dos lotes, juntamente a Comissão de Leilão;

10.01.02. Dar publicidade ao Leilão, em jornal de grande circulação;

10.01.03. Confeccionar e distribuir material publicitário impresso sobre o Leilão (exemplo: folheto, cartilha, livreto, etc.);

10.01.04. Fazer constar no material de divulgação: a descrição dos bens inservíveis da Prefeitura, informações gerais sobre o Leilão, e dados do leiloeiro para contatos e esclarecimentos adicionais (endereço completo, telefone, fax, e-mail, e outras formas de contato disponíveis);

10.01.05. Destinar e preparar o local do evento para realização do Leilão;

10.01.06. Conduzir todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento do leilão e efetuar a devida prestação de contas do respectivo leilão;

10.01.07. Atender todos os interessados pelos canais de comunicação estabelecidos ou pessoalmente em seu escritório;

10.01.08. Fornecer aos arrematantes vencedores as respectivas notas de vendas.

10.01.09. Apresentar Ata em até 10 (dez) dias corridos após a realização do Leilão, contendo, dentre outras as seguintes informações:
I – Se pessoa física CPF/RG; se pessoa jurídica CNPJ e dados do representante;
II – Endereço e telefone do arrematante vencedor;
III – Valor do lance vencedor ofertado e valor da prestação de garantia recebida no ato do Leilão, se houver;
IV – Fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinados lotes;

11. DOS ANEXOS DO EDITAL
11.01. Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

11.01.01. Relação dos lotes de veículos de Propriedade da Prefeitura de Pitangueiras , classificados como Sucatas para desmonte e Revenda de peças e, Sucatas de Máquinas e equipamentos. **(Anexo I)**

11.01.02. Relação dos lotes de veículos de Propriedade da Prefeitura de Pitangueiras , classificados como Sucatas para Reciclagem (Prensa) **(ANEXO II);**

11.01.03. Certidão de entrega de veículo leiloado **(ANEXO III);**

11.01.04. Termo de Responsabilidade e Retirada de Veículos Classificados como Reciclável, Prensa (Usinagem) **(ANEXO IV)**;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.01. A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de revogar ou anular esta Licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada.

12.02. A descrição do(s) lote(s) se sujeita às correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas.

12.03. Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados na Prefeitura Municipal de Pitangueiras/SP e seus contratados **não poderão participar** do Leilão na condição de arrematantes.

12.04. Fica terminantemente proibida, após a publicação do Edital em Diário Oficial ou no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, a mudança sequencial dos lotes na realização do leilão, sob pena de cancelamento dos lotes arrematados fora da ordem sequencial.

12.05. A participação de qualquer interessado no Leilão implica no conhecimento e plena e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

12.06. Qualquer um do(s) lote(s) indicados no **ANEXO I e ANEXO II** deste Edital, poderá ser excluído do Leilão, caso hajam impedimentos posteriores, tais como: eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial, superveniente à publicação do Edital em questão.

12.07. Todas as despesas com a retirada do(s) pátio(s) e transporte do(s) veículo(s) arrematado(s) serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

12.08. Todos os licitantes que participarem do Leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

12.09. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão da Prefeitura Municipal de Pitangueiras/SP.

13. DO FORO

13.01. O Foro da Comarca de Pitangueiras/SP, será o competente para dirimir controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Pitangueiras-SP, 01/08/2019

Paulo Augusto de Mello Tostes
Presidente da Comissão de Leilão

ANEXO I -
VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE PITANGUEIRAS – SUCATAS PARA DESMONTE E REVENDA DE PEÇAS E SUCATAS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Lote	Placa	Descrição	Fabricação	Modelo	Chassi	Valor de Avaliação
1	BFY4335	CAMINHONETE CHEVROLET A10	1983	1983		1.500,00
2	BHC3613	VOLKSWAGEN VOYAGE	1983	1983		200,00
3	CDZ6121	VOLKSVAGEN KOMBI	1985			100,00
4	DBA2927	MERCEDES KOMBI	2002			200,00
5	DBA9791	VOLKSWAGEN GOL	2007	2006	9BWCA05W27P012634	350,00
6	DBA9786	VOLKSWAGEN GOL	2006	2006	9BWCA05W96P044561	450,00
7	DBA9785	VOLKSWAGEN GOL	2006	2005	9BWCA05W56P037008	450,00
8	DBA9783	VOLKSWAGEN KOMBI	2006			200,00
9	BFY5326	VOLKSWAGEN KOMBI	1989			200,00
10	DBA2934	VOLKSWAGEN KOMBI	2003	2002	9BWGB07X33P008316	200,00
11	DBA2935	VOLKSWAGEN KOMBI	2003	2002	9BWGB07X93P009759	150,00
12	DBA2923	VOLKSWAGEN KOMBI	2002	2001	9BWGB07X82P003305	150,00
13	DBA2933	VOLKSWAGEN KOMBI	2003	2002	9BWGB07X73P001823	150,00
14	BFY4322	MERCEDES BESTA	1996	1996	KNFTPB152T6340739	900,00
15	BFY4325	FIAT FIORINO	1997	1997	9BD255424V8555432	250,00
16	DBA9781	PEUGEOT VAN	2005	2005	936232BZ251023548	200,00
17	BNZ5568	VOLKSWAGEN KOMBI	1985			100,00
18	DBA2930	VOLKSWAGEN KOMBI	2002			200,00
19	DBY0391	VOLKSWAGEN KOMBI	1985			250,00
20	BZV6417	VOLKSWAGEN PARATI	1998			350,00
21	CZA9824	FORD COURIER 1.6	2000	1999		100,00
22	DBA2921	VOLKSWAGEN GOL	2001			100,00
23	BFW0658	CHEVROLET A10	1981			300,00
24	BNZ5566	CHEVROLET CAMINHAO PICHE	1974			1.000,00
25	ALX4432	FIAT DUCATO CARGO	2004			2,000
26		TRATOR				200,00
27		MOTONIVELADORA				7.000,00
28		TRATOR ESCAVADEIRA				5.000,00
29	BFY4320	VOLKSWAGEM KOMBI	1990	1990	9BWZZZ23ZLP002060	100,00
30	BNZ5569	CHEVROLET CARAVAM	1987	1986	9BGVN15DHGB101518	50,00
31		CHEVROLET QUANTUM				100,00
32	CZA9830	CAMINHAO FORD F14000	2001			5.000,00
33	BWP7815	ONIBUS	1986	1985	34405811689873	100,00
34	CZA9821	CAMINHAO	1990	1990	9BG653NXLLC021207	100,00
35	DBA2931	CAÇAMBA DE LIXO	2002	2002	9BWNE72S52R215778	250,00
36	CZA9830	CAÇAMBA DE LIXO	2001	2001	9BFXK84F91B057282	250,00
37	BFY4327	VOLKSWAGEN SAVEIRO				250,00
41		MOTONIVELADORA				250,00

42		PA CARREGADEIRA	1.000,00
43		PA CARREGADEIRA	1.000,00
44	GBG0068	CHEVROLET MONZA	50,00
45	ERM1506	KOMBI	100,00

ANEXO II -
VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE PITANGUEIRAS – SUCATAS PARA RECICLÁVEIS, PRENSA, USINAGEM, AVALIAÇÃO: R$ 0,20 KG

Todos os veículos, não arrematados e reclassificados da primeira fase.

ANEXO III
CERTIDÃO DE ENTREGA DE VEÍCULO LEILOADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP

CERTIDÃO DE ENTREGA DE VEÍCULO LEILOADO
Edital: **XXXXX**
Processo: N° **XXXXXXXXX**
Lote: _____

Eu, _____ inscrito no CPF n° _____, RG n° _____, declaro que estou retirando o veículo de marca/modelo _____, placa _____, chassi _____, que a partir desta data assumo a responsabilidade civil e criminalmente referente ao bem acima descrito.

Telefone (___) _____, declaro ter recebido o lote supra constante da Nota de Venda nº ____, no estado e na condição descrita em Edital.

São Paulo, _____ de _____ de 2019.

_____

NOME DO ARREMATANTE
CPF

ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE E RETIRADA DE VEÍCULOS CLASSIFICADOS COMO PRENSA -(USINAGEM)

TERMO DE RETIRADA DE LOTES - USINAGEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Nome do Pátio / CNPJ / Endereço / Telefone	Assinatura
Nome do Responsável pela Entrega	
Razão Social da Empresa Arrematante / CNPJ / Endereço / Telefone	Assinatura
Nome do Responsável pela Retirada	

Data do Leilão	**Quantidade de Lotes**	**Leiloeiro Responsável pela Hasta Pública**	**Valor do Arremate**

Data prevista para Retirada	**Quantidade Retirada**

Termo de Retirada de Lotes e Responsabilidade do Arrematante

Pelo presente Termo de Entrega e Responsabilidade, a Empresa qualificada como Arrematante declara que estará retirando no prazo máximo de 15 (quinze) dias todos os lotes, oriundos do Edital de Leilão realizado pela Unidade de Atendimento de **Prefeitura Municipal de Pitangueiras/SP**, a fim de proceder a sua compactação, e para tanto estarão sendo adotadas as seguintes medidas:

☐ Apresentar listagem dos lotes que estarão sendo retirados do Pátio da XXXXXXXXXXXXXXXXXX, entregando cópia desta à Unidade de Atendimento responsável pelo Leilão, à(ao) Leiloeira e ao pátio onde os lotes se encontravam apreendidos;

- Filmar e/ou fotografar a retirada e inutilização de todas as placas dos veículos, as quais deverão permanecer no pátio, para viabilizar a devida destinação pela Unidade de Atendimento responsável pelo Leilão;
- Filmar e/ou fotografar o chassi de cada lote e sua posterior descaracterização (destruição total de todos os caracteres identificadores);
- Não conceder em hipótese alguma os lotes retirados a terceiros ou confiá-los à guarda de outrem;
- Comunicar imediatamente à Unidade de Atendimento responsável pelo Leilão, qualquer incidente e ocorrência registrados no transporte dos lotes, enquanto estes não estiverem nas dependências da Empesa;

☐ Filmar todo o processo de retirada dos lotes (veículos), bem como o ingresso dos mesmos nas dependências da Empresa Arrematante;

- Filmar a realização da descontaminação (retirada de fluídos, baterias e combustíveis), bem como da compactação dos lotes;
- Encaminhar as filmagens à Unidade de Atendimento responsável pelo Leilão.

Termo de Entrega

Pelo presente Termo de Entrega, o representante do pátio XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins, que no dia ____/____/ **2019**, iniciou-se pela Empresa _____, a retirada de todos os lotes arrematados como sucata veicular para fins de destruição, a qual a empresa ficará responsável por sua compactação e destruição, uma vez que estes lotes são provenientes do Edital publicado no Diário Oficial em ____/____/ 2019.

A entrega dos lotes será comprovada mediante "Certidão de Entrega Individual de Lote".

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER LEGISLATIVO DE PITANGUEIRAS

Licitações e Contratos

Extrato

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP
EXTRATO DE RESCISÃO/DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 003/2019. Processo Licitatório nº 001/2019 – Carta Convite º 001/2019

DISTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS E XARAYES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. OBJETO: O presente distrato tem por objeto a rescisão consensual do contrato administrativo de contratação de rádio FM de abrangência no município de Pitangueiras e no Distrito de Ibitiúva, para a divulgação de boletins informativos diários, datado de 10/06/2019. Fundamento Legal: Art. 79, II da Lei 8.666/1993. Data da assinatura: 23/07/2019. Autoridade Responsável: Gerson Maciel Roberto (Preto da Serralheria) – Presidente da Câmara. Pela licitante distratante: José Carlos de Moraes